



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI N.º 1450 de 23 de Abril de 2002

### 'AUTORIZA E APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o projeto de loteamento denominado "LOTEAMENTO BEM MORAR", com área total de 7.020,23 M<sup>2</sup> (sete mil, vinte metros e vinte e três centímetros quadrados), de propriedade do Sr. NELSON ANTÔNIO SCHNEIDER, matrícula n.º 971 às fls.01, do livro 02 do ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba-SC, integralmente dividido em lotes urbanos, localizado à Rodovia SC 454, neste município.

**Artigo 2º** - O loteamento ora aprovado, possui as seguintes confrontações:  
Ao Norte – com terras do Sr. Conrado Moser ;  
Ao Sul - com terras. Remanescentes;  
Ao Leste - com terras Remanescentes;  
Ao Oeste - com Rodovia Dos Pioneiros SC-454;


**Parágrafo Único** – Faz parte desta Lei para provar a delimitação mencionada neste artigo, as plantas da área em anexo.

**Artigo 3º** -A transferência dos imóveis fica condicionada a comprovação de execução das obras de rede de energia elétrica e rede de abastecimento de água, mediante vistoria do engenheiro da Prefeitura Municipal.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 23 de Abril de 2002

  
**RUDI OHLWEILER**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, aos 23 de Abril de 2002, na Secretaria de Administração e Fazenda

  
**SANDRO EDUARDO HARTMANN**  
Secretário de Administração e Fazenda

